



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

**EDITAL CAI 008/2013
VAGAS PARA INTERCÂMBIO NO ÂMBITO DO
PROGRAMA CAPES-UNIBRAL
BRASIL-ALEMANHA**

**Projeto Ciências Humanas e Comunicação Intercultural:
Interdisciplinaridade, Comparação e Compreensão**

I - DOS FINS

A Coordenadoria de Assuntos Internacionais da UFG (CAI), em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG nº. 828, pré-selecionará estudantes de graduação dos cursos de Ciências Sociais, Geografia, História, Letras, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Filosofia da Universidade Federal de Goiás, para um programa de intercâmbio acadêmico na Alemanha, por um período de até 10 meses, a ser iniciado, possivelmente, no segundo semestre de 2013, a partir de outubro.

O referido intercâmbio tem como destino específico a *Katolische Universität Eichstätt-Ingolstadt* (KUE-I).

II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção coordenada pela CAI, com a participação de professores integrantes do projeto CAPES-UNIBRAL.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º – O período para as inscrições será de **10 a 29 de abril de 2013**.

Parágrafo Único – O Local para Inscrição será a **Coordenadoria de Assuntos Internacionais – Prédio da Reitoria UFG – das 09h às 12h e das 14h às 16h30**.

IV – DOS REQUISITOS

Art. 3º - Poderá se inscrever ao processo seletivo aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação de Ciências Sociais, Geografia, História, Letras, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Filosofia da UFG, que:

I – tiver integralizado, no momento da candidatura, entre 40% e 80% da carga horária necessária para integralização curricular;

II – tiver média global, no extrato acadêmico, igual ou superior a 6,0 (seis);

III – não possuir reprovação;

IV - possuir conhecimentos básicos da língua alemã, comprovado por declaração de escola que oferece curso de língua alemã, ou de professor particular, ou por documento que demonstre vivência em país de língua alemã;

V – não ter sido anteriormente contemplado com apoio financeiro em Programa de Intercâmbio Internacional, coordenado ou mediado pela CAI (BRAFIAGRI, BRAFITEC, FIPSE, *Erasmus Mundus*, IPB, Santander e outros);

VI – não participar do Programa de Estudante Convênio de Graduação.

V – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – formulário de candidatura (Anexo 1);

II - cópia autenticada do RG, passaporte (se houver) e CPF (a CAI pode autenticar a cópia, desde que o original seja apresentado);

III – memorando da Coordenação do Curso autorizando a realização do intercâmbio e declarando frequência;

IV – extrato acadêmico atualizado, em que conste a média global;

V – comprovante de conhecimentos básicos da língua alemã.

VI – DA SELEÇÃO

Art. 5º – A seleção dos candidatos será realizada por meio de:

I – avaliação do extrato acadêmico – coeficiente escolar obtido a partir da média das notas das disciplinas concluídas até o momento da seleção. A maior média global equivalerá a 10,0 pontos e as demais médias serão estabelecidas seguindo a regra de três simples.

II – arguição oral (escala de avaliação de 0 a 10), em que serão cobrados i) conhecimento da universidade participante do intercâmbio e aspectos sócio-econômicos e culturais da região e país de destino; ii) conhecimento da língua alemã a ser avaliado segundo os critérios de: a) expressão de idéias e articulação do raciocínio, b) capacidade de argumentação.

§ 1º - A nota final, que definirá a classificação do aluno, será determinada pela média das notas atribuídas aos dois itens acima indicados.

§ 2º - No caso de empate, será considerada, como critério de desempate, a maior carga horária cumprida para integralização curricular.

Art. 6º - Serão pré-selecionados os 02 (**dois**) candidatos que apresentarem as maiores médias. Os demais candidatos comporão lista de reserva, para casos de desistência ou de vagas adicionais.

§ 1º - Os pré-selecionados serão orientados a providenciarem documentação a ser encaminhada para análise da universidade estrangeira, que manifestará a aceitação ou não do estudante.

§ 2º - A relação dos pré-selecionados, após a avaliação por parte da universidade parceira, será encaminhada à CAPES, que analisará e homologará o resultado final.

§ 3º O processo seletivo cria apenas expectativa de direito, sendo que os pré-selecionados serão submetidos à avaliação por parte da universidade parceira e, ainda, à homologação do resultado final pela CAPES.

Art. 7º - Os candidatos que não atenderem os requisitos (IV) ou não apresentarem a documentação necessária (V) merecerão a condição de eliminados quando da divulgação dos resultados.

Art. 8º - O resultado preliminar será publicado no dia 13 de maio de 2013 no site da CAI e encaminhado, pela Comissão de Seleção, aos candidatos, por e-mail.

Art. 9º - A data para recurso será 14 de maio de 2013, das 09h às 12h e das 14h às 16h30, na CAI.

Art. 10º - O resultado final, por parte desta Universidade, será publicado no dia 16 de maio de 2013 no site da CAI.

Art. 11º - : Os estudantes pré-selecionados pela Universidade Federal de Goiás deverão entregar, no dia 20 de maio de 2013, na CAI, a documentação (impressa e em versão digital) de candidatura da KUEI, conforme orientações disponíveis em: <http://www.ku.de/en/international/incoming-students/download-incoming-students/>

VII- DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
10 a 29 de abril de 2013	Inscrição
02 a 10 de maio de 2013	Análise da Comissão e seleção e arguição oral
13 de maio de 2013	Resultado preliminar
14 de maio de 2013	Recurso
16 de maio de 2013	Resultado final pela UFG
20 de maio de 2013	Entrega, na CAI, da documentação (impressa em 02 vias e uma versão digital) de candidatura da KUEI, conforme orientações disponíveis em: http://www.ku.de/en/international/incoming-students/download-incoming-students/
A definir pela CAPES	Prazo para conclusão de inscrição no sistema CAPES pelos selecionados. Orientações sobre o procedimento serão repassadas pela CAI e Coordenação UNIBRAL/UFG.

VIII – DOS BENEFÍCIOS

Art. 12º – Os alunos selecionados serão indicados à CAPES e receberão:

I - bolsa mensal

II – auxílio instalação

III – seguro saúde

IV – passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

Parágrafo Único - Quaisquer outras despesas, como passaporte e visto, serão de responsabilidade do aluno selecionado.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Serão considerados selecionados CAPES/UNIBRAL os estudantes que obtiverem aceitação pela KUEI e receberem documentação de bolsista emitida pela CAPES.

Art. 14º - Fica ressalvado à CAPES propor alterações no processo seletivo.

Os casos omissos nesse edital serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela CAI.

Goiânia, 18 de março 2013.

Ofir Bergemann de Aguiar
Coordenadora de Assuntos Internacionais

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA CAPES/UNIBRAL - BRASIL/ALEMANHA

NOME:		SEXO: M() F()	
CPF:			
ENDEREÇO: (Incluir endereço completo, código postal, cidade e país)			
e-mail:			
TELEFONE: (Incluir código de país e local)		CELULAR: (Incluir código de país e local)	
NACIONALIDADE:		DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:	
IDENTIDADE: nº Órgão e data de emissão:		PASSAPORTE nº Data de validade:	
Filiação: Pai:		Mãe:	

Faculdade/ Escola/ Departamento:	
Curso/Matrícula:	
Nome do coordenador na Instituição de origem	
Endereço do coordenador da Instituição de origem (telefone/ e-mail / celular)	

.....
Assinatura do Candidato

Documentos anexados:

- () Cópia autenticada do RG, CPF e PASSAPORTE (facultativo)
- () Memorando da Coordenação do Curso
- () Extrato acadêmico atualizado, em que conste a média global
- () Comprovante de conhecimentos básicos da língua alemã